



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 067/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Médico – 20h/s, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Médico – 20h/s.

Art. 2.º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único - O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 20 (vinte) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 25, classe A.

Art. 5.º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 067/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Médico

Padrão de Vencimento: 25 (vinte e cinco)

Atribuições:

- a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais;
- b) Descrição Analítica:** Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Especial:** sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, se assim for necessário, atendimento ao público e uso de uniforme.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade:** mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** nível superior;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 067/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N.º 067/E/25**, que autoriza o Poder Executivo contratar um Médico – 20h/s, em caráter emergencial, e dá outras providências.

A contratação temporária vigente, tem seu prazo findo em 05 de janeiro vindouro, se fazendo necessária nova autorização legislativa para contratação de profissional, a fim de atender a demanda de pacientes do município.

Cabe informar que o Município realizou Processo Seletivo Simplificado, a fim de viabilizar a pretensa contratação, nos termos determinados em Recomendação do TCE/RS.

Importante destacar que a contratação ora proposta não necessita de estimativa de impacto orçamentário financeiro, pois as dotações orçamentárias já constavam do orçamento programa do município para pagamento do servidor contratado, não gerando, portanto, impacto na despesa de pessoal, estando, assim, em conformidade com art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Ainda, por oportuno, cabe informar que a Administração está em fase de elaboração de edital de licitação para contratação de empresa responsável pela realização de concurso público, o qual deverá, entre outros cargos, prover de maneira efetiva, este de Médico, com carga horária de 20 horas semanais.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br